



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 479/2005

Dispõe sobre custeio de despesas com de manutenção de viaturas da Polícia Militar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com manutenção, compreendendo mecânica e lanternagem, das viaturas disponibilizadas ao Departamento de Polícia Militar, do Município de Vila Pavão/ES, até a data de 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo único – As despesas autorizadas por esta Lei, somente poderão ser pagas mediante apresentação de, no mínimo 03 (três) orçamentos, e após apreciação do Departamento competente desta municipalidade.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de setembro de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal